

Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

DIÁRIO OFICIAL Nº 68 | 2018 - CAJAZEIRAS - PARAÍBA, 03 | FEVEREIRO | 2018



CEP 58.900-000 | Tel.: 83 3531.4383 | www.cajazeiras.pb.gov.br



DECRETO Nº 006/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre normas a serem seguidas nos procedimentos licitatórios para análise da regularidade de suas Fases Interna e Externa em todas as suas modalidades.

JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA, Prefeito Constitucional do município de Cajazeiras, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre normas a serem seguidas nos procedimentos licitatórios para análise da regularidade de suas Fases Interna e Externa em todas as suas modalidades, fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º. - Para os fins de cumprimento deste Decreto, caberá a unidade responsável a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 01 de fevereiro de 2018.

José Aldemir Meireles de Almeida
JOSÉ ALDEMIR MEIRELES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL



Legislações específicas, devendo, após análise dos autos, ser anexada Nota Técnica conclusiva sobre a regularidade do Procedimento.

§ 1º. Os Processos deverão ser analisados pelo Departamento de Auditoria Interna – DAI no prazo máximo de 72 horas após o seu recebimento, podendo ser ampliado em casos excepcionais, dada a complexidade da matéria, ou necessidade de diligências, onde deverá ser requerida a prorrogação de prazo ao Controlador Geral do Município, por igual período.

§ 2º. Não serão recebidos pelo Setor de Protocolo os processos que não estiverem formalmente instruídos, constando de paginação, protocolo, autuação, assinaturas e todos os demais documentos indispensáveis à análise do procedimento licitatório.

§ 3º. Não será submetida à análise da Equipe Técnica a Fase Externa dos Procedimentos Licitatórios enquanto não forem atendidas as observações feitas, quanto aos erros procedimentais, verificados por ocasião da análise da Fase Interna correspondente.

§ 4º. Os procedimentos deverão ser remetidos à CGM para análise da Fase Interna imediatamente posterior à emissão do parecer jurídico e anterior à publicação do aviso de licitação.

§ 5º. Os procedimentos deverão ser remetidos à CGM para análise da Fase Externa imediatamente posterior à Adjudicação e anterior à Homologação da licitação.

Art. 2º. Não se aplicam os prazos do Artigo anterior para Auditorias Especiais, Tomada de Contas e Tomada de Contas Especiais, todas realizadas pelo Departamento de Auditoria Interna, onde os prazos serão estipulados diretamente pelo Secretário de Controle Social ou pelo Controlador Geral do Município, mediante Portaria de Instauração de Procedimento.

Art. 3º. Após análise dos Processos, serão emitidas Notas Técnicas, cujas conclusões conterão os seguintes posicionamentos:

- I - Regular;
- II - Regular com Ressalva;
- III - Diligência
- IV - Irregular

Art. 4º. Atendidas todas as Normas estabelecidas nessa Instrução Normativa e demais Legislações específicas, o DAI emitirá Nota Técnica (REGULAR) atestando a regularidade do procedimento.

Art. 5º. Ocorrendo possíveis falhas formais que possam ou não ser sanadas, mas que não acarretem prejuízo ao Erário Público a Nota Técnica emitida a aprovação do procedimento com a devida ressalva (REGULAR COM RESSALVA), com observações e/ou encaminhamento de providências, quando for o caso.



INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 002-SMCS/2018, de 01 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre normas a serem seguidas nos procedimentos licitatórios para análise da regularidade de suas Fases Interna e Externa em todas as suas Modalidades.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO CONTROLE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Municipais nº 2.072/2013 e nº 2.210/2014, e,

CONSIDERANDO que compete a Secretaria Municipal do Controle Social formular, propor, sugerir, acompanhar e coordenar a implantação de modelo, para fins de supervisão técnica do Sistema de Controle Interno, compreendendo o plano de organização, métodos e procedimentos para proteção do patrimônio público, confiabilidade e tempestividade dos registros e informações, bem como eficácia e eficiência operacionais;

CONSIDERANDO que todos os Processos referentes às Licitações realizadas pelo Município deverão ser submetidos ao prévio exame e registro de sua legalidade pela Secretaria Municipal de Controle Social, através da Controladoria Geral do Município – CGM, com emissão de Notas Técnicas nos referidos Procedimentos Licitatórios;

CONSIDERANDO que é necessária a Atividade de Controle Interno no tocante às inspeções afetas a Procedimentos Licitatórios e de outras matérias a fim de evitar repetição de irregularidades constatadas em procedimentos ocorridos anteriormente,

RESOLVE.

Expedir a presente Instrução Normativa a ser seguida nos procedimentos licitatórios para análise da regularidade de suas Fases Interna e Externa em todas as suas Modalidades pelos Procedimentos Licitatórios entregues à CGM, na forma dos dispositivos a seguir.

Art. 1º. Os Processos quando remetidos a CGM serão recebidos através do Setor de Protocolo e imediatamente encaminhados ao Departamento de Auditoria Interna – DAI, onde deverão ser analisados em restrita consonância com as normas desta Instrução Normativa e outras



Art. 6º. No caso de falta de documentação comprobatória necessárias aos Processos ou erro relevante, que possam ser sanáveis ou justificadas, os autos retornarão à Secretaria ou Departamento de origem para saneamento das pendências apontadas na Nota Técnica em DILIGÊNCIA, com prazo de até 10 (dez) dias para regularização e retorno à CGM para nova análise.

Parágrafo Único. Se o Processo não retornar a CGM no prazo determinado, a Secretaria ou Departamento de origem deverá comunicar formalmente o fato, com o devido conhecimento do Prefeito Municipal.

Art. 7º. Havendo irregularidades insanáveis, que possam atestar indícios de fraude ou erro que propiciem danos ao Erário Municipal, o DAI emitirá opinião pela irregularidade do Procedimento (IRREGULAR) e será imediatamente informado ao Controlador Geral do Município, contendo recomendação de adoção de medidas administrativas internas e posterior abertura de Processo Administrativo para apurar as circunstâncias e fatos identificados.

Art. 8º. Fazem parte dessa Instrução Normativa os seguintes Anexos:

- I – Anexo I – Check-list Dispensa/Inexigibilidade de Licitação;
- II – Anexo II – Check-list para licitações e contratos (exceto pregão);
- III – Anexo III – Check-list Pregões;
- IV – Anexo IV – Fluxograma.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Cajazeiras, 01 de fevereiro de 2018.

Francisco Marcos Pereira
FRANCISCO MARCOS PEREIRA
Secretário Municipal do Controle Social

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO I
(Instrução Normativa nº 002/2018-CGM)
CHECKLIST DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OS Nº _____

Nº do processo: _____
Fornecedor: _____
Objeto: _____

Fundamento legal:
Dispensa - Art. 24, inciso () Inexigibilidade - Art. 25, inciso ()
Nota de Empenho: _____
Nº NE: _____ Data: _____ Valor: _____
Ordem Bancária: _____
Nº OB: _____ Data: _____ Valor: _____

Perguntas

	Sim	Não	N/A
1) Há solicitação do material ou serviço, com descrição clara do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)			
2) Há justificativa da necessidade do objeto? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)			
3) Há indicação dos recursos orçamentários para cobertura da despesa? (Lei nº 8.666/1993, art. 14)			
4) Consta justificativa da situação de dispensa ou de inexigibilidade, com os elementos necessários à sua caracterização? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)			
5) O processo contém a justificativa de preço? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, III)			
6) O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (Lei nº 8.666/1993, art. 26, parágrafo único, II)			
7) Constam originais das propostas oferecidas? (TCU)			
8) Consta comprovação por parte da empresa contratada de: (Lei nº 8.666/1993, art. 195, § 3º, CF)			
8.1) Certidão Negativa de Débito do INSS			
8.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais			
8.3) Certificado de Regularidade do FGTS			
9) Em caso de dispensa com base no art. 24, I e II (valor), há outros processos para aquisições de produtos/serviços de idêntica natureza que, somados, superam o limite estabelecido? (Lei nº 8.666/1993, art. 23 – fracionamento)			
10) Há caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando fundamentada no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993?			
11) Em caso de inexigibilidade com base no art. 25, I (único fornecedor), consta atestado fornecido pelo órgão do registro do comércio do local, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou órgão equivalente? (Lei nº 8.666/1993, art. 25, I)			
12) Consta comunicação à autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei nº 8.666/1993, art. 26)			
13) Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou inexigibilidade, no prazo de 5 dias? (Lei nº 8.666/1993, art.26)			

4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (EXCETO PREGÃO) - COMPLETO

Órgão/Entidade: _____
Processo nº: _____
Objeto: _____

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
§ Convite – 5 dias úteis				
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação?	Lei nº 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§.			
§ Concurso, Concorrência, Tomada de Preços e Leilão: Jornal diário de circ. estadual / Jornal de circ. municipal (se houver) / D.O. Estadual (quando se tratar de Admin. Públ. Estadual ou Municipal) / DOU (quando se tratar de licitação feita pela Admin. Públ. Federal ou por outro, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidos por instituições federais)				
§ Convite: (Fixação em local apropriado e convite aos interessados)				
O ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, III			
Para contratação de obras ou serviços, existe estudo técnico preliminar para subsidiar a elaboração do projeto básico?	Lei nº 8.666/93, art. 6º, IX			
O projeto básico, se existente (obrigatório para obras e serviços), possui elementos que permitam a caracterização do objeto licitado, tais como Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária ou Plantas e Desenhos Complementares?	Lei nº 8.666/93, art. 6º, IX			
O projeto básico, caso se trate de obra ou serviço de engenharia, possui ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por Engenheiro registrado no CREA?	Lei nº 6.496/77.			
O Projeto Básico foi aprovado pela autoridade competente?	Art.7º, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93			
O Projeto Básico descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?	(Art. 6º inc. IX, Lei nº 8.666/93)			
O Projeto Básico/Projeto Executivo levou em consideração os requisitos: segurança, adequação ao interesse público, economia, regionalização, impacto ambiental e normas de segurança e saúde do trabalho?	(Art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, c/c o OT IHR 01/2006 INST. Bras. De Auditoria de Obras Públicas, conforme determinação constante no Acórdão nº 632/2012 - Plenário)			

6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO II
(Instrução Normativa nº 002/2018-CGM)
CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (EXCETO PREGÃO)
OS Nº _____

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (EXCETO PREGÃO) - COMPLETO

Órgão/Entidade: _____
Processo nº: _____
Objeto: _____

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO				
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
A modalidade de licitação está compatível com os limites estabelecidos pelo Art. 23, da Lei nº 8.666/93?	Art. 23, da Lei nº 8.666/93			
a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)				
b) Tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)				
c) Concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)				
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III, art. 14, caput e art. 38 caput			
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, I			
O edital/convite e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list do edital)?	Lei nº 8.666/93, art. 40			
Os comprovantes das publicações do edital resumido ou da entrega do convite constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, II			
Foi respeitado o prazo de publicação entre a divulgação da licitação e a realização do evento?	Lei nº 8.666/93, art. 21, seus incisos e §§.			
§ Concurso ou Concorrência para: empreitada integral ou do tipo técnica ou técnica e preço – 45 dias				
§ TP tipo técnica ou técnica e preço/ Concurr. se não for: empreit. integral ou do tipo técnica ou técnica e preço – 30 dias				
§ Leilão ou TP quando não for do tipo técnica ou técnica e preço – 15 dias				

5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (EXCETO PREGÃO) - COMPLETO

Órgão/Entidade: _____
Processo nº: _____
Objeto: _____

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Existe orçamento detalhado do custo estimado, com a indicação de quantitativos, preços unitários e totais, como também o BDI?	(Art. 6º, IX, "f", c/c Art. 7º, § 2º, inc. II, Art. 40, X da Lei nº 8.666/93 e Acórdão TCU – Plenário nº 325/2007, 644/2007 e nº 1795/2009)			
Existe cronograma físico-financeiro para execução da obra/serviço?	(Arts. 7º, § 2º, inc. III, c/c art. 40, inc. XIV, alínea "b" da Lei nº 8.666/93)			
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32			
Existe licença ambiental, quando for o caso?	(Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA nº 07/2005)			
Os originais das propostas e dos documentos que as instruírem constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IV			
As atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, V			
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI			
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
As minutas de editais de licitação foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração?	Lei nº 8.666/93, art. 39, parágrafo único			
As minutas dos contratos foram previamente examinadas e aprovadas pela assessoria jurídica da Administração?	Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único			
A Administração não descumpriu as normas e condições do edital, ao qual se acha vinculada?	Lei nº 8.666/93, art. 41			
Entre as etapas da habilitação e de julgamento das propostas foi aberto o prazo para interposição de recursos ou houve expressa declaração de todos os licitantes renunciando a esse direito (exceto no pregão)?	Lei nº 8.666/93, art. 109, § 1º			

7



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (EXCETO PREGÃO) - COMPLETO				
Órgão/Entidade: _____				
Processo nº: _____				
Objeto: _____				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Os recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII			
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			
Se for o caso, consta do processo o despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX			
EDITAL				
Preâmbulo				
No preâmbulo do edital consta o seu número de ordem em série anual?	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
No preâmbulo do edital consta o nome da repartição interessada?	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
No preâmbulo do edital consta a modalidade de licitação utilizada? (convite, tomada de preços, concorrência, leilão ou pregão)	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
Caso o objeto envolva a prestação de serviços (inclusive obras), no preâmbulo do edital consta o regime de execução escolhido? (empregado por preço unitário, por preço global, integral ou tarefa)	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
No preâmbulo do edital consta o tipo de licitação escolhido? (menor preço, técnica e preço, melhor técnica ou maior lance ou oferta)	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
Em caso de licitações do tipo menor preço está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global?	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput combinado com o art. 40, VII			
Há no preâmbulo do edital menção que a licitação será regida pela Lei nº 8.666/93?	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
O preâmbulo do edital define local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta?	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
O preâmbulo do edital define o local, dia e hora para início da abertura dos envelopes?	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
O Projeto Básico, Projeto Executivo ou especificações detalhadas fazem parte do edital?	Art. 40, § 2º, inc. I, da Lei nº 8.666/93			
Objeto				
O edital define o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara?	Lei nº 8.666/93, art. 40, I			
Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente	Lei nº 8.666/93, art. 15, § 7º combinado com o art. 7º, § 5º, I			

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (EXCETO PREGÃO) - COMPLETO				
Órgão/Entidade: _____				
Processo nº: _____				
Objeto: _____				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual?				
Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões Negativas – Dívida Ativa/PPN e Tributos Administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei?	Lei nº 8.666/93, art. 29, III			
Foi solicitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)	Lei nº 8.666/93, art. 29, IV e CF, art. 195, § 2º			
Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Lei nº 8.666/93, art. 29, IV			
Qualificação técnica				
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a:	Lei nº 8.666/93, art. 30, I, II, III e IV			
a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;				
b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do equipamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;				
c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;				
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.				
Não houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a capacitação técnico-profissional?	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 1º, I			
Não houve a exigência de itens irrelevantes e sem valor significativo em relação ao objeto em licitação para efeito de capacitação técnico-profissional?	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 1º, I			
Não houve a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na legislação, que inibam a participação na licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 5º			
Qualificação Econômico-Financeira				

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (EXCETO PREGÃO) - COMPLETO				
Órgão/Entidade: _____				
Processo nº: _____				
Objeto: _____				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
justificável?				
O edital estabeleceu o fornecimento de materiais e serviços com previsão de quantidades ou houve correspondência entre os quantitativos e as previsões reais do projeto básico ou executivo?	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 4º			
Habilitação				
O edital define condições para participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas?	Lei nº 8.666/93, art. 40, VI			
Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, qualificação econômico financeira e a declaração de que não emprega menores nas condições vedadas pela Constituição Federal?	Lei nº 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V			
Nos casos de Convite, caso a Administração tenha suprimido a documentação para habilitação (faculdade fixada pela Lei nº 8.666/93, art. 32, § 1º), houve a exigência de comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (exigência da CF)?	Lei nº 8.666/93, art. 32, § 1º combinado com a Constituição Federal, art. 195, § 3º			
Não houve o prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida?	Lei nº 8.666/93, art. 32, § 5º			
Habilitação Jurídica (se desconsiderado o SicaF)				
Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física?	Lei nº 8.666/93, art. 28, I			
Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual?	Lei nº 8.666/93, art. 28, II			
Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores?	Lei nº 8.666/93, art. 28, III			
Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício?	Lei nº 8.666/93, art. 28, IV			
Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir?	Lei nº 8.666/93, art. 28, V			
Regularidade Fiscal (se desconsiderado o SicaF)				
Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)?	Lei nº 8.666/93, art. 29, I			
Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes	Lei nº 8.666/93, art. 29, II			

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (EXCETO PREGÃO) - COMPLETO				
Órgão/Entidade: _____				
Processo nº: _____				
Objeto: _____				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a:	Lei nº 8.666/93, art. 31, I, II e III, combinado com os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do mesmo artigo			
a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;				
b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;				
c) garantia limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação ou capital/patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;				
d) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação;				
e) índices contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante.				
Não houve a exigência cumulativa de garantia de proposta com valor de capital mínimo/patrimônio líquido (item c anterior)?	Lei nº 8.666/93, art. 31, § 2º			
Os índices contábeis e seus valores, se exigidos, são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 31, § 5º			
Há justificativa para a exigência de índices contábeis, porventura exigidos, que comprovem a boa situação financeira dos licitantes?	Lei nº 8.666/93, art. 31, § 5º			
Julgamento				
O rito estabelecido para o recebimento e abertura das propostas está definido no edital?	Art. 40, inc. VI, da Lei nº 8.666/93			
O rito estabelecido para julgamento e adjudicação das propostas está estabelecido no edital?	Art. 43, da Lei nº 8.666/1993			
O edital define o critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, VII			
O edital fixa o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços mínimos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência?	Lei nº 8.666/93, art. 40, X			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (EXCETO PREGÃO) - COMPLETO				
Órgão/Entidade: _____				
Processo nº: _____				
Objeto: _____				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Condições de Pagamento				
O edital fixa condições de pagamento?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "a"			
O edital, ao fixar condições de pagamento, estabelece cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "b"			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplimento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "c"			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "d"			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros, quando for o caso?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "e"			
O edital fixa limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIII			
O edital define condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais?	Lei nº 8.666/93, art. 40, IX			
O edital fixa o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplimento de cada parcela (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XI			
O Edital estabelece as condições para fiscalização e aceite da obra ou serviços de engenharia que constituem o objeto da licitação?				
Disposições Gerais				
O edital estabelece instruções e normas para os recursos?	Lei nº 8.666/93, art. 40,			

12



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (EXCETO PREGÃO) - COMPLETO				
Órgão/Entidade: _____				
Processo nº: _____				
Objeto: _____				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
elementos característicos?				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento?	Lei nº 8.666/93, art. 55, II			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplimento das obrigações e a do efetivo pagamento?	Lei nº 8.666/93, art. 55, III			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso?	Lei nº 8.666/93, art. 55, IV			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?	Lei nº 8.666/93, art. 55, V			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?	Lei nº 8.666/93, art. 55, VI			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas?	Lei nº 8.666/93, art. 55, VII			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão?	Lei nº 8.666/93, art. 55, VIII			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa?	Lei nº 8.666/93, art. 55, IX			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor?	Lei nº 8.666/93, art. 55, XI			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos?	Lei nº 8.666/93, art. 55, XII			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII			
O contrato possui cláusulas que determinem o seu prazo de vigência?	Lei nº 8.666/93, art. 57 § 3º			
O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexistibilidade,	Lei nº 8.666/93, art. 61			

14



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (EXCETO PREGÃO) - COMPLETO				
Órgão/Entidade: _____				
Processo nº: _____				
Objeto: _____				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO				
O edital fixa condições de recebimento do objeto da licitação?	XV			
O edital, se for o caso, fixa outras indicações específicas ou peculiares da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XVI			
No caso de obras e serviços, o projeto básico constitui um dos anexos do edital?	Lei nº 8.666/93, art. 40, § 2º, I combinado com o art. 7º, § 2º, I			
No caso de obras e serviços o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários constitui um dos anexos do edital?	Lei nº 8.666/93, art. 40, § 2º, II combinado com o art. 7º, § 2º, II			
A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital?	Lei nº 8.666/93, art. 40, § 2º, III			
O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 40, II			
O edital define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, II			
O edital define sanções para o caso de inadimplimento?	Lei nº 8.666/93, art. 40, III			
Se for o caso, o edital define o local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico?	Lei nº 8.666/93, art. 40, IV			
O edital define se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido (se for o caso)?	Lei nº 8.666/93, art. 40, V			
O edital fixa os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto?	Lei nº 8.666/93, art. 40, VIII			
O edital não prevê condições que comprometam, restrinjam ou fustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato?	Lei nº 8.666/93, art. 3º, I			
CONTRATOS				
Formalização do termo				
O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus	Lei nº 8.666/93, art. 55, I			

13



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (EXCETO PREGÃO) - COMPLETO				
Órgão/Entidade: _____				
Processo nº: _____				
Objeto: _____				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
EXECUÇÃO DO CONTRATO				
a sujeição dos contratantes às legislações e às cláusulas contratuais.				
As garantias exigidas limitaram-se a 5% do valor contratado? (Se não, ver exceções)	Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º			
A duração do contrato (excetuando-se aqueles cujos produtos estão previstos no PPA, aos serviços de natureza contínua e a locação de equipamentos e utilização de programas de informática) ficou adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários?	Lei nº 8.666/93, art. 57			
Não há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato (correção monetária) em prazo inferior a um ano?	Lei nº 9.069/95, art. 28, § 1º			
Execução contratual				
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data?	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único			
As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (nas obras, serviços ou compras) e 50% (reforma de edifício ou equipamento) do valor inicial atualizado do contrato?	Lei nº 8.666/93, art. 65, I, "b" combinado com o § 1º do mesmo artigo			
Havendo necessidade de recomposição dos preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) há comprovação da existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual?	Lei nº 8.666/93, art. 65, II, "d"			
Não houve reajustamento de preços (correção monetária) em prazo inferior a um ano?	Lei nº 9.069/95, art. 28, § 1º			
Houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado?	Lei nº 8.666/93, art. 67			
Há comprovação de recolhimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias?	Lei nº 8.666/93, art. 71, § 2º e Enunciado 331 - IST			
Em se tratando de obras e serviços com valor superior a R\$ 80 mil, o objeto foi recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado?	Lei nº 8.666/93, art. 73, I, "a" combinado com o art. 74, III			

15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS (EXCETO PREGÃO) - COMPLETO				
Órgão/Entidade: _____				
Processo nº: _____				
Objeto: _____				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Em se tratando de obras e serviços, o objeto foi recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais?	Lei nº 8.666/93, art. 73, I, "b"			
Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação?	Lei nº 8.666/93, art. 73, II, "a"			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREGÃO				
Órgão/Entidade: _____				
Processo nº: _____				
Objeto: _____				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO				
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, caput			
<i>obs: Notar que nos termos do Decreto nº 5.450/05, art. 30, § 1º, o processo pode ser realizado por meio de sistema eletrônico e os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas</i>				
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, IV			
A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 5.450/05, art. 9º, III, e art. 30, I			
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, IV e Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, caput (para compras)			
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	Decreto nº 5.450/05, art. 9º, I			
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do	Decreto nº 5.450/05, art. 9º, § 2º			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREGÃO				
Órgão/Entidade: _____				
Processo nº: _____				
Objeto: _____				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva?				
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	Decreto nº 5.450/05, art. 9º, II			
O termo de referência consta do processo?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, II			
A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, VI			
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I			
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação (vide check-list do edital)?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40			
A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, VIII			
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, IX e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único			
Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, XII, "a" e Lei nº 8.666/93, art. 38, II			
Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V e Decreto nº 5.450/05, art. 17, § 4º			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREGÃO				
Órgão/Entidade: _____				
Processo nº: _____				
Objeto: _____				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação?	Decreto nº 5.450/05, art. 17			
Para a Administração Pública Federal:				
- até R\$ 650 mil (DOU e internet)				
- de R\$ 650 mil a R\$ 1,3 milhão (DOU, internet e jornal de grande circulação local)				
- acima de R\$ 1,3 milhão (DOU, internet e jornal de grande circulação regional ou nacional)				
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32			
A ata consta do processo e contém registro dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, dos lances ofertados na ordem de classificação, da aceitabilidade da proposta de preço, da habilitação e dos recursos porventura interpostos, respectivas análises e decisões?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, XI, alíneas "a" até "f"			
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI			
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII			
O comprovante da divulgação do resultado da licitação consta do processo?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, XII, "b"			
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREGÃO				
Órgão/Entidade: _____				
Processo nº: _____				
Objeto: _____				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Os comprovantes da publicação do extrato do contrato constam do processo?	Decreto nº 5.450/05, art. 30, XII, "c"			
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único			
Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII			
Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX			
EDITAL				
Preambulo				
No preâmbulo do edital consta o seu número de ordem em série anual?	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
No preâmbulo do edital consta o nome da repartição interessada?	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
No preâmbulo edital consta a modalidade de licitação utilizada?	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
Caso o objeto envolva a prestação de serviços, no preâmbulo edital consta o regime de execução escolhido? (empregada por preço unitário, por preço global, integral ou tarefa)	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
No preâmbulo edital consta que o tipo de licitação escolhido é o menor preço?	Lei nº 10.520, art. 4º, X e Decreto nº 5.450/05, art. 2º e Lei nº 8.666/93, art. 40, caput			
Está claro se o julgamento será feito por item ou pelo menor preço global?	Lei nº 8.666/93, art. 40, caput combinado com o art. 40, VII			
O aviso do edital contém a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde	Decreto nº 5.450/05, art. 17, § 2º			

20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREGÃO				
Órgão/Entidade: _____				
Processo nº: _____				
Objeto: _____				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet?				
Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observaram, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame?	Decreto nº 5.450/05, art. 17, § 5º			
Objeto				
O edital define o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara?	Lei nº 8.666/93, art. 40, I			
O objeto é um bem ou serviço comum?	Lei nº 10.520/02, art. 1º e Decreto nº 5.450/05, art. 1º			
Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente justificável?	Lei nº 8.666/93, art. 15, § 7º combinado com o art. 7º, § 5º, I			
O edital estabeleceu o fornecimento de materiais e serviços com previsão de quantidades?	Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 4º			
Habilitação				
O edital define condições para participação na licitação (habilitação) e a forma de apresentação das propostas?	Lei nº 8.666/93, art. 40, VI			
Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, qualificação econômico financeiro e a declaração de que não emprega menores nas condições vedadas pela Constituição Federal?	Lei nº 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V			
Não foi exigida garantia de proposta?	Lei nº 10.520, art. 5º, I			
Não foi exigida a aquisição do edital pelos licitantes como condição para participação no certame?	Lei nº 10.520, art. 5º, II			

21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREGÃO				
Órgão/Entidade: _____				
Processo nº: _____				
Objeto: _____				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Não houve o prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida?	Lei nº 10.520, art. 5º, III			
Habilitação Jurídica (se desconsiderado o Sicafe)				
Foi solicitado o documento de identidade, no caso de pessoa física?	Lei nº 8.666/93, art. 28, I			
Foi solicitado o registro comercial, no caso de empresa individual?	Lei nº 8.666/93, art. 28, II			
Foi solicitado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores?	Lei nº 8.666/93, art. 28, III			
Foi solicitada a inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício?	Lei nº 8.666/93, art. 28, IV			
Foi solicitado o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir?	Lei nº 8.666/93, art. 28, V			
Regularidade Fiscal (se desconsiderado o Sicafe)				
Foi solicitada a prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)?	Lei nº 8.666/93, art. 29, I			
Foi solicitada prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual?	Lei nº 8.666/93, art. 29, II			
Foi solicitada, conforme o caso, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidões Negativas – Dívida Ativa/PFN e Tributos Administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei?	Lei nº 8.666/93, art. 29, III			

22

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREGÃO				
Órgão/Entidade: _____				
Processo nº: _____				
Objeto: _____				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Foi solicitada prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS)?	Lei nº 8.666/93, art. 29, IV e CF, art. 195, § 2º			
Foi solicitada prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)?	Lei nº 8.666/93, art. 29, IV			
Qualificação técnica				
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a:	Lei nº 8.666/93, art. 30, I, II, III e IV			
a) registro ou inscrição na entidade profissional competente;				
b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;				
c) comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;				
d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.				
Não houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a capacitação técnico-profissional?	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 1º, I			
Não houve a exigência de itens irrelevantes e sem valor significativo em relação ao objeto em licitação para efeito de capacitação técnico-profissional?	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 1º, I			
Não houve a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas na legislação, que inibam a participação na licitação.	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 5º			
Qualificação Econômico-Financeira				

23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREGÃO

Órgão/Entidade:				
Processo n°:				
Objeto:				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
A documentação para qualificação técnica ficou limitada a: a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta; b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; c) relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação; d) índices contábeis que comprovem a boa situação financeira do licitante.	Lei nº 8.666/93, art. 31, I, II e III, combinado com os §§ 2º, 3º, 4º e 5º do mesmo artigo			
Os índices contábeis e seus valores, se exigidos, são os usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 31, § 5º			
Há justificativa para a exigência de índices contábeis, porventura exigidos, que comprovem a boa situação financeira dos licitantes?	Lei nº 8.666/93, art. 31, § 5º			
Julgamento O edital define o critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, VII			
Condições de Pagamento O edital fixa condições de pagamento?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê que o prazo de pagamento não será superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "a"			
O edital, ao fixar condições de pagamento, estabelece cronograma de	Lei nº 8.666/93, art. 40,			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREGÃO

Órgão/Entidade:				
Processo n°:				
Objeto:				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros?	XIV, "b"			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "c"			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "d"			
O edital, ao fixar condições de pagamento, prevê exigência de seguros, quando for o caso?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIV, "e"			
O edital fixa limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIII			
O edital define condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais?	Lei nº 8.666/93, art. 40, IX			
O edital fixa o critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela (dispensável em caso de compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias da data prevista para apresentação da proposta)?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XI			
Disposições Gerais O edital estabelece instruções e normas para os recursos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XV			
O edital fixa condições de recebimento do objeto da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XVI			
O edital, se for o caso, fixa outras indicações específicas ou	Lei nº 8.666/93, art. 40,			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREGÃO

Órgão/Entidade:				
Processo n°:				
Objeto:				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
peculiares da licitação?	XVII			
A minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor é um dos anexos do edital?	Lei nº 8.666/93, art. 40, § 2º, III			
O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 40, II			
O edital define o prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos?	Lei nº 8.666/93, art. 40, II			
O edital define sanções para o caso de inadimplemento?	Lei nº 8.666/93, art. 40, III			
O edital fixa os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto?	Lei nº 8.666/93, art. 40, VIII			
O edital não prevê condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impeditiva ou irrelevante para o específico objeto do contrato?	Lei nº 8.666/93, art. 3º, I			
CONTRATOS Formalização do termo O contrato possui cláusulas que estabeleçam objeto e seus elementos característicos?	Lei nº 8.666/93, art. 55, I			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o regime de execução ou a forma de fornecimento?	Lei nº 8.666/93, art. 55, II			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento?	Lei nº 8.666/93, art. 55, III			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os prazos de início de	Lei nº 8.666/93, art. 55,			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREGÃO

Órgão/Entidade:				
Processo n°:				
Objeto:				
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos				
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso?	IV			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica?	Lei nº 8.666/93, art. 55, V			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas?	Lei nº 8.666/93, art. 55, VI			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas?	Lei nº 8.666/93, art. 55, VII			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam os casos de rescisão?	Lei nº 8.666/93, art. 55, VIII			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa?	Lei nº 8.666/93, art. 55, IX			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor?	Lei nº 8.666/93, art. 55, XI			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos?	Lei nº 8.666/93, art. 55, XII			
O contrato possui cláusulas que estabeleçam a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 55, XIII			
O contrato possui cláusulas que determinem o seu prazo de vigência?	Lei nº 8.666/93, art. 57 § 3º			
O contrato menciona os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes à legislação e às cláusulas contratuais.	Lei nº 8.666/93, art. 61			
As garantias exigidas limitaram-se a 5% do valor contratado? (Se não, ver exceções)	Lei nº 8.666/93, art. 56, § 2º			



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREGÃO

Órgão/Entidade: _____
Processo nº: _____
Objeto: _____

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
A duração do contrato (excetuando-se aqueles cujos produtos estão previstos no PPA, aos serviços de natureza contínua e a locação de equipamentos e utilização de programas de informática) ficou adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários?	Lei nº 8.666/93, art. 57			
Não há cláusulas que permitam o reajustamento do contrato (correção monetária) em prazo inferior a um ano?	Lei nº 9.069/95, art. 28, § 1º			
Execução contratual				
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, foi providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data?	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único			
As alterações contratuais em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto respeitaram o limite de 25% (serviços ou compras) do valor inicial atualizado do contrato?	Lei nº 8.666/93, art. 65, I, "b" combinado com o § 1º do mesmo artigo			
Havendo necessidade de recomposição dos preços contratados (manutenção do equilíbrio econômico-financeiro) há comprovação da existência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual	Lei nº 8.666/93, art. 65, II, "d"			
Não houve reajustamento de preços (correção monetária) em prazo inferior a um ano.	Lei nº 9.069/95, art. 28, § 1º			
Houve acompanhamento e fiscalização da execução contratual por parte de representante da Administração especialmente designado?	Lei nº 8.666/93, art. 67			
Há comprovação de recolhimento, por parte da contratada, das obrigações trabalhistas e previdenciárias?	Lei nº 8.666/93, art. 71, § 2º e Enunciado 331 - TST			
Em se tratando de serviços com valor superior a R\$ 80 mil, o objeto foi recebido provisoriamente, pelo responsável por seu	Lei nº 8.666/93, art. 73, I, "a" combinado com o			

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CHECK-LIST PARA PREGÃO

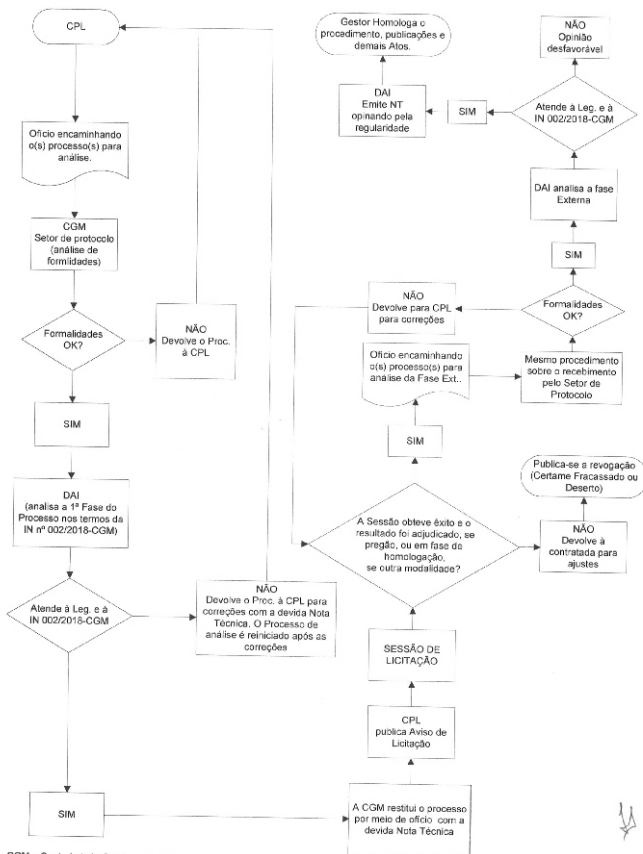
Órgão/Entidade: _____
Processo nº: _____
Objeto: _____

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

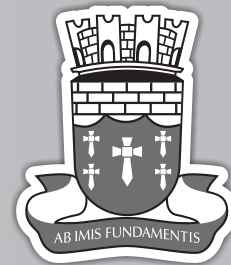
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado?	art. 74, III			
Em se tratando de serviços, o objeto foi recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais?	Lei nº 8.666/93, art. 73, I, "b"			
Em se tratando de compras ou de locação de equipamentos, o objeto foi recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação?	Lei nº 8.666/93, art. 73, II, "a"			

ANEXO IV
(IN Nº002/2018-CGM)

FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE ANÁLISE DE LICITAÇÕES



CGM – Controladoria Geral do Município
DAI – Departamento de Auditoria Interna
CPL – Comissão Permanente de Licitação.



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977



**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacilio Jurema**PORTARIA CMC Nº 001/2018**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:Art. 1º – **EXONERAR** BERENICE FERREIRA DE SOUSA, do Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**MARCOS BARROS DE SOUZA**
PRESIDENTE**ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA**
1º SECRETÁRIO**KLÉBER GONÇALVES LIMA**
2º SECRETÁRIOEstado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacilio Jurema**PORTARIA CMC Nº 003/2018**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:Art. 1º – **EXONERAR** FRANCISCO GENESIO DA SILVA, do Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**MARCOS BARROS DE SOUZA**
PRESIDENTE**ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA**
1º SECRETÁRIO**KLÉBER GONÇALVES LIMA**
2º SECRETÁRIOEstado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacilio Jurema**PORTARIA CMC Nº 002/2018**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:Art. 1º – **EXONERAR** FRANCERLÂNIO FERREIRA DOS SANTOS, do Cargo de Diretor de Cerimonial, Símbolo PL-DAS-200, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**MARCOS BARROS DE SOUZA**
PRESIDENTE**ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA**
1º SECRETÁRIO**KLÉBER GONÇALVES LIMA**
2º SECRETÁRIOEstado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacilio Jurema**PORTARIA CMC Nº 004/2018**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.

RESOLVE:Art. 1º – **EXONERAR** GLAUBYA MILLENA DE FARIAS SILVA, do Cargo de Assessor Especial da Presidência, Símbolo PL-DAS-200, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**MARCOS BARROS DE SOUZA**
PRESIDENTE**ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA**
1º SECRETÁRIO**KLÉBER GONÇALVES LIMA**
2º SECRETÁRIO

Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema**PORTARIA CMC Nº 005/2018****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.****RESOLVE:**Art. 1º – **EXONERAR** JANÁINA ANDRADE SOUZA, do Cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE
ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO
KLÉBER GONÇALVES LIMA
2º SECRETÁRIOEstado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema**PORTARIA CMC Nº 006/2018****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.****RESOLVE:**Art. 1º – **EXONERAR** JUCINEIDE PEREIRA CANDIDO, do Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE
ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO
KLÉBER GONÇALVES LIMA
2º SECRETÁRIOEstado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema**PORTARIA CMC Nº 007/2018****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.****RESOLVE:**Art. 1º – **EXONERAR** ONIREVES DOS SANTOS FERREIRA, do Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE
ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO
KLÉBER GONÇALVES LIMA
2º SECRETÁRIOEstado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema**PORTARIA CMC Nº 008/2018****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.****RESOLVE:**Art. 1º – **EXONERAR** PAULA FERNANDES DANTAS DE SOUSA, do Cargo de Assessor Especial das Comissões, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE
ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO
KLÉBER GONÇALVES LIMA
2º SECRETÁRIO

Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacilio Jurema**PORTARIA CMC Nº 009/2018****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.****RESOLVE:****Art. 1º – NOMEAR ELIENE FERREIRA CARDOZO, para exercer o Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.****Art. 2º – A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.****Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.****PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**
MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE
ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO
KLÉBER GONÇALVES LIMA
2º SECRETÁRIOEstado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacilio Jurema**PORTARIA CMC Nº 010/2018****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.****RESOLVE:****Art. 1º – NOMEAR FERNANDA FERREIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Diretor de Cerimonial, Símbolo PL-DAS-200, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.****Art. 2º – A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.****Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.****PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**
MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE
ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO
KLÉBER GONÇALVES LIMA
2º SECRETÁRIOEstado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacilio Jurema**PORTARIA CMC Nº 011/2018****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.****RESOLVE:****Art. 1º – NOMEAR MARIA DO SOCORRO BESSA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.****Art. 2º – A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.****Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.****PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**
MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE
ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO
KLÉBER GONÇALVES LIMA
2º SECRETÁRIOEstado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacilio Jurema**PORTARIA CMC Nº 012/2018****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.****RESOLVE:****Art. 1º – NOMEAR IZABEL IZIDÓRIO BRAZ, para exercer o Cargo de Assessor Especial da Presidência, Símbolo PL-DAS-200, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.****Art. 2º – A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.****Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.****PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**
MARCOS BARROS DE SOUZA
PRESIDENTE
ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO
KLÉBER GONÇALVES LIMA
2º SECRETÁRIO

Estado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema**PORTARIA CMC Nº 013/2018****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.****RESOLVE:**Art. 1º – **NOMEAR FRANCISCA VALÉRIA DEODATO JUSTINO**, para exercer o Cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º – A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**MARCOS BARROS DE SOUZA**
PRESIDENTE**ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA**
1º SECRETÁRIO**KLÉBER GONÇALVES LIMA**
2º SECRETÁRIOEstado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema**PORTARIA CMC Nº 014/2018****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.****RESOLVE:**Art. 1º – **NOMEAR DÉBORA MACIEL DE ABREU**, para exercer o Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º – A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**MARCOS BARROS DE SOUZA**
PRESIDENTE**ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA**
1º SECRETÁRIO**KLÉBER GONÇALVES LIMA**
2º SECRETÁRIOEstado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema**PORTARIA CMC Nº 015/2018****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.****RESOLVE:**Art. 1º – **NOMEAR JÚLIO CARLOS VINÍCIUS VIEIRA**, para exercer o Cargo de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º – O referido servidor ficará sujeito ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**MARCOS BARROS DE SOUZA**
PRESIDENTE**ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA**
1º SECRETÁRIO**KLÉBER GONÇALVES LIMA**
2º SECRETÁRIOEstado da Paraíba
CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Ed. Francisco Matias Rolim
Casa Otacílio Jurema**PORTARIA CMC Nº 016/2018****A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM O REGIMENTO INTERNO.****RESOLVE:**Art. 1º – **NOMEAR CAROLINE ALUSKA FRANCO DE SOUSA GALVÃO**, para exercer o Cargo de Assessor Especial das Comissões, Símbolo PL-AEA-100, com lotação na Câmara Municipal de Cajazeiras, a partir de 01 de Fevereiro de 2018.

Art. 2º – A referida servidora ficará sujeita ao regime jurídico da legislação e normas desta Câmara.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**MARCOS BARROS DE SOUZA**
PRESIDENTE**ÁLYSSON AMÉRICO DE OLIVEIRA**
1º SECRETÁRIO**KLÉBER GONÇALVES LIMA**
2º SECRETÁRIO



Diário Oficial

NOVA ERA

Município de Cajazeiras

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FUNDADO PELA LEI 617 DE 30 DE JANEIRO DE 1977

